



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR  
Gabinete do Procurador-Geral**

**EMENTAS DAS DECISÕES DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**DECISÃO DE 23/03/2020**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 100.2019.000060**

*IPM 7000802-89.2019.7.01.0001*

**EMENTA: IPM. ASSÉDIO SEXUAL. AUSÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO.**

IPM instaurado por requisição ministerial para apurar o teor de representação de ex-militar contra oficial do Exército pela prática de assédio sexual. Pedido de arquivamento indeferido. Deliberação unânime da CCR pelo arquivamento da investigação. Ausência de elementos seguros quanto à procedência da notícia-crime. Contradições relevantes na prova oral produzida. Apresentação de pedido de desculpas que não importa reconhecimento do fato criminoso imputado. Possibilidade de ocorrência de constrangimento de outra natureza. Arquivamento do IPM determinado pelo PGJM, com a ressalva do art. 25 do CPPM.